



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



## LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

**Lei Ordinária N.º 8372, 30 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**09/12/2004**

**Acrescenta dispositivos na Lei n. 7.502, de 20 de dezembro de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Belém, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta dispositivos na [Lei 7.502](#), de 20 de dezembro de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto do Funcionalismo Público do Município de Belém, aditando-se o artigo 78-A, com a seguinte redação:

**“Art. 78-A. O pagamento do tempo proporcional aos ávos do período trabalhado no ano que ocorrer a solicitação da antecipação do 13º salário, das servidoras municipais gestantes, da administração direta e indireta, será efetuado, mediante opção assinada, quando estas completarem o sétimo mês de gestação, comprovada por atestado médico”(AC).**

**“Parágrafo único. O pagamento de que trata o “caput” será considerado adiantamento de seu direito, e concedido pelo valor do mês do pagamento, ocorrendo os descontos legais na efetivação de seu complemento na data legal”(AC).**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em sessenta dias, contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, de 30 de novembro de 2004.

EDMILSON BRITO RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Belém

**Atenção:** Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.